



LEI ORGÂNICA DE 1817

Rosildo Coelho Júnior¹

Renata Samico Rodrigues²

RESUMO

Neste artigo, trataremos sobre o pensamento norteador da revolução de 1817, suas inspirações e implicações, através da análise de um documento publicado pelos revolucionários, batizados por estes de Lei Orgânica, de caráter provisório, este documento traz em si, todo arcabouço ideológico político que norteou a revolução, suas ações, suas aspirações, seus ressentimentos com a Coroa Portuguesa. É de vital importância à análise desse documento por conter ali, a síntese de todo pensamento desses “patriotas” que fizeram no dizer de Oliveira Lima, “A única revolução Brasileira digna desse nome”, um movimento curto e intenso, onde milhares de pernambucanos perderam suas vidas, em favor da liberdade, teve sua memória quase varrida da História, História essa que foi escrita com sangue, espadas, balas, interesses, porém acima de tudo por sonhos e sonhadores.

Palavra-Chave: Constituição, liberalismo e Estado

ABSTRAT

In this article, we thought about guiding the revolution of 1817, his inspirations and implications, by analyzing a document published by the revolutionaries, they baptized by the Organic Law of a provisional basis, this document embodies the whole political ideological framework guided the revolution, their actions, their aspirations, their grievances with the Crown of Portugal. It is vitally important to the analysis of this document because it contained there, the synthesis of all thought of these "patriots" who did the saying of Lima, "The only Brazilian revolution worthy of the name," a short, intense movement, which lost thousands of Pernambuco their lives for freedom, his memory was almost wiped out of history, this history was written in blood, swords, bullets, interests, but above all for dreams and dreamers.

Keyword: Constitution, liberalism and state

No século XIX, em Pernambuco, mais exatamente no ano 1817, onde ocorreu a chamada Revolução Pernambucana, uma revolução pioneiras em vários sentidos, onde seus autores, anônimos ou famosos, viveram uma liberdade e uma experiência republicana e liberal em pleno Império Português.

Porém, vale ressaltar que essa Revolução não nasceu, de um golpe de sorte, nem da espada do Capitão Barros Lima, que ao ter recebido voz de prisão de seu comandante, que por ordem do então governador da província de Pernambuco Caetano Pinto de Miranda

¹ rsd_junior@hotmail.com

² renata_lucas08@hotmail.com



Montenegro, desferiu um golpe fatal, tanto no oficial português quanto no Império, que se não foi fatal deixou feridas profundas iniciando assim a Revolução.

A Revolução Pernambucana foi uma compilação de diversos fatos, fatores sociais e ideológicos, que permeavam o Brasil e o mundo desde o fim do século XVIII. Como influências primeiras podem destacar a Revolução Liberal Americana (1775 -1783), onde as 13 colônias inglesas da América do Norte entram em conflito com sua metrópole instalando assim a 1º república moderna baseado nas idéias do liberalismo e no iluminismo francês, as influências de tais idéias são evidenciadas em sua declaração de independência dos Estados Unidos, sua constituição.

Outro movimento ocorrido, de igual importância, no século XVIII foi a Revolução Francesa, onde as idéias Iluministas balizaram as ações dos revolucionários”, "Liberdade, igualdade e fraternidade” eram as palavras de ordem preferidas contra os privilégios do Clero e da nobreza, marcando assim uma nova era para França e para o mundo, pois a Revolução marca o início da contemporaneidade, tendo como símbolo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, inspirada na constituição americana, e nos ideais iluministas e liberais.

O Brasil, apesar das tentativas de Portugal de bloquear tais pensamentos, eles chegavam nas bagagens de religiosos, viajantes estrangeiros, militares e filhos das elites que iriam estudar fora da colônia, sobretudo na Europa, seu foco inspirador.

Em Pernambuco, teve como principal fonte emissora, o Seminário de Olinda, onde estudavam futuros párocos e por onde os filhos das elites iniciavam os primeiros estudos, fundado em 1801 pelo bispo Azeredo Coutinho. Alguns ex-estudantes e professores do Seminário foram líderes ou participante do movimento de 1817, como, por exemplo, o padre João Ribeiro Pessoa de Melo Montenegro, que foi morto pelo Conde dos Arcos quando atracava na Bahia, para conclamar os patriotas baianos ao movimento.

Além do Seminário de Olinda, outra instituição também, teve importância decisiva e vital antes, durante e depois da República de 1817, a Maçonaria, com suas lojas e reuniões secretas onde as idéias francesas tomaram forma de fato, pouco a pouco, contando com a participação de párocos, militares, sobretudo oficiais de menores patentes e de pessoas influentes, principalmente da burguesia comercial.

O Areópago de Itambé é considerado a 1º loja maçônica do Brasil, fundada em 1796 por Manoel Arruda Câmara, a partir de então outras lojas se formam e os planos para uma república são secretamente traçados, inclusive com a descoberta e a repreensão de um desses



planos que ficou conhecido na historiografia como a Conspiração dos Suassunas, que tinha como projeto formar Pernambuco em uma república independente sob a proteção de Napoleão Bonaparte, em reuniões que aconteciam no engenho, localizado em Jaboatão de igual nome, que foi descoberto por conta de uma denúncia os irmãos Francisco de Paula, Luís Francisco e José Francisco de Paula Cavalcanti Albuquerque, foram presos e interrogados, porém por falta de provas ninguém foi castigado.

A intenção de uma república era uma realidade, seja ela por meio de discussões, conspirações e planos e projetos cada vez mais, a revolução tomava corpo, porém não foi no campo das idéias que tais movimentos encontram campo pra crescer, socialmente falando a insatisfação em Pernambuco era enorme.

Em 1816 o nordeste enfrentou uma seca, trazendo prejuízos tanto para a agricultura açucareira quanto para os produtores de algodão, que estava em ascensão devido à grande demanda por esse produto, sem falar que o açúcar a muito tinha perdido o brilho desde o século XVII, por conta da concorrência com o açúcar antilhano e do chamado ciclo do ouro, nas Minas Gerais, que desviou o interesse de Portugal da produção açucareira.

Com a vinda da Família Real Portuguesa, esse clima de insatisfação tinha aumentado de forma acentuada, Dom João VI desembarcou no Brasil com uma corte de cerca de 15.000 pessoas, totalmente dependes do Estado e essas custas oneravam ainda mais o restante das colônias, chegando ao cúmulo de Pernambuco ter que pagar taxas de iluminação pública do Rio de Janeiro. Recrutamentos forçados, pesados impostos e privilégios diversos, reservados aos portugueses em detrimento dos “mozambos”, assim chamados os brasileiros pejorativamente pelos europeus, pois o comércio de artigos mais rentáveis era restrito aos portugueses, entre funcionários públicos civis e militares os melhores cargos e os mais altos postos eram todos ocupados por portugueses.

Pernambuco tornou-se um barril de pólvora, que foi detonado pela a ponta da espada do capitão Barros Lima em 1817 no dia 6 do mês de março, os revoltosos tomaram o poder prenderam o então governador da Província, e declaram a república. Passada a euforia inicial, nem tudo são festa na recém criada república, atitude e deliberações práticas, exigia empenho dos Patriotas em conciliar interesses, às vezes tão conflitantes, um desses interesses era a questão da abolição da escravatura, já que os movimentos também contavam com grandes proprietários de terras, fatalmente, de escravos. Os proprietários, ou senhores de engenhos, começaram a se recear da república, com receio de perderem seus “Patrimônios”, e um medo

de que se repetisse aqui o que aconteceu com o “maldito” Haiti, os escravos se revoltaram matando e expulsando os brancos, já que eles se queixavam que os escravos andavam afoitos demais, e queixavam-se que o então governador Domingos José Martins andava e bebia com estes.

Foi nesse contexto e nesse clima que foi confeccionada no dia 28 de Março de 1817, a exemplo das revoluções Americana e francesa, a Lei Orgânica, que era uma constituição provisória, considerada a 1º constituição brasileira, que trazia em si a síntese do pensamento e das intenções dos revolucionários, dividida em 28 artigos, cortando alguns impostos, defendendo a liberdade religiosa e de pensamento, mas dando sempre a preferência ao catolicismo. Porém a questão do abolicionismo sempre gerou contradição dentro do governo provisório, que com medo de perder o apoio das elites, abriu mão da libertação dos cativos.

Em um manifesto dos revolucionários podemos observar o seguinte:

“Patriotas pernambucanos! A suspeita tem se insinuado nos proprietários rurais: eles crêem que a benéfica tendência da presente liberal revolução tem por fim a emancipação indistinta dos homens de cor e escravos... Patriotas, vossas propriedades, ainda que mais opugnantes ao ideal de justiça, serão sagradas, o Governo porá meios de diminuir o mal, não o fará cessar pela força, creia na palavra do Governo, ela é inviolável, ela é santa.”³

Ao ler o texto acima está mais do que claro que o liberalismo de 1817, não chega a ser tão liberal assim.

A lei orgânica é considerada um marco, na história jurídica do país, já que o poder agora emanava do “povo” e trazia em si, uma resposta a sociedade, idéias liberais e iluministas nascido dentro do seminário de Olinda e nas entranhas das lojas maçônicas, resposta direta as tiranias da Coroa portuguesa, fazendo da lei a fonte do direito e não a vontade do imperador como tal fonte, um avanço que o mundo clamava.

LEI ORGÂNICA DE 1817 E SEUS IDEAIS

A Revolução de 1817, não ficou presa a sua curta duração, onde teve seu período de 06 de março – 19 de maio do ano de 1817. Já na inconfidência dos Cavalcanti Albuquerque (Suassuna) em 1801, poder-se-ia ver entrelaçada a vaga insurrecional que viria a tomar grandes proporções no período que vai de 1817 – 1824. Nessa época podemos dizer que a

³MOREL, MARCO. Frei Caneca: Entre Marília e a Pátria, Rio de Janeiro: FGV. 2000-p 39.

idéia revolucionária já ia se espalhando pelo litoral e pelas povoações interioranas atingidas pelo mesmo sentimento revolucionário.

Antes mesmo de 1817, o vigário de Recife, padre Antônio Jácome Bezerra já que era acusado de tratar da revolução há sete anos e tendo a mesma maneira feito o padre Muniz Tavares, Albuquerque Cavalcanti e Lins e João Ribeiro que “utilizava a mocidade à sua aula”, no seminário de Olinda. Todos esses vinham tratando de idéias de revolução com o apoio da maçonaria.

Podemos afirmar que o projeto revolucionário, estava sendo articulado com muito cuidado, pois como poderíamos explicar a rapidez com que vieram a públicas proclamações tão bem elaboradas? Como se admitir tão rapidamente a instituição do Governo Provisório em Recife e quais os interesses das diversas categorias, agrícolas, comerciais, militares e eclesiásticas se vieram tão profundamente ajustados? A Constituição Francesa de 1795 serviu de principal modelo: atente-se para o fato de o Governo Provisório ter sido constituído por cinco membros⁴.

Tudo leva a crer que a data da eclosão estava programada para o dia 16 de março daquele ano, porém, uma denúncia feita ao Desembargador José da Cruz Ferreira, no dia primeiro do mês de março alertou os detentores do regime. Tal denúncia precipitou a repressão que começou no Forte das Cinco Pontas com o motim militar que vem resultar na morte do Brigadeiro português Barbosa de Castro e seu ajudante de ordens o Tenente-Coronel Alexandre Tomás. Tudo isso antecipava o desenvolvimento do processo.

No dia 06 de março de 1817, no Forte das Cinco Pontas em Recife, foi convocado um conselho de Guerra. Paralelamente foram detidas as lideranças civis, que foi realizado sem dificuldades. Desse motim surgiram alguns líderes, entre ele: José de Barros Lima (o “Leão Coroado”) e outros. Sabendo dos acontecimentos o governador se refugia no forte do Brum, onde mais tarde seria capturado sem oferecer resistência. No dia 07 de março, um dia após o golpe, se consolidaria a constituição do Governo Provisório que são eles:

- Manoel Correia de Araújo (representante da agricultura);
- Domingos José Martins (representante do comércio);
- Padre João Ribeiro (representante do Clero);
- José Luís de Mendonça (representante da magistratura);
- Domingos Teotônio Jorge (representante das forças armadas).

⁴ GUILHERME MOTA, Carlos. Nordeste 1817, São Paulo:Ed. São Paulo, 1972 – p 45.

Esses compuseram o primeiro governo nacional brasileiro, tudo isso seria assessorado por um conselho de Estado que era verdadeira expressão da Inteligência nativa e entre eles encontrava-se o padre Miguelinho e Gervásio Pires Ferreira, entre outros. Esse governo instaurado estava longe de ser um governo homogêneo, pois contava com tendência moderadora de José Luís de Mendonça e o radicalismo do comerciante Domingos José Martins. O sistema republicano era a meta dos revolucionários, com nova bandeira, novos símbolos, tratamentos e novos costumes deveriam ser implantados. Os termos “patriotas” e “vos” foram adotados à maneira francesa.

O Governo Provisório envia a todas as câmaras das comarcas “as antigas capitanias” uma Lei Orgânica que seria o documento fundamental para se compreender os alvos da revolução. No texto dessa lei ficam delimitados os poderes do Governo Provisório da república de Pernambuco, que estava vigente enquanto não se conhecesse a constituição do Estado que seria elaborada por uma Assembléia Constituinte. Nesta lei era fixada a estrutura do governo revolucionário, bem como princípios para a administração da justiça.

Dentre os principais artigos da Lei Orgânica estão:

- 23 – liberdades de consciência (é proibido a todos os patriotas o inquietar e perseguir alguém por motivos de consciência);
- “24 – a religião do Estado era a Católica, sendo as outras ‘toleradas’; os ministros católicos, contudo, passavam a ser “assalariados” pelo governo;
- 25 – liberdades de imprensa (sendo proibidos, entretanto, os ataques à religião, a constituição, etc.);
- 26 – o europeu naturalizados e estabelecidos que dessem prova de adesão ao “partido da regeneração e liberdade” seriam considerados “patriotas”;
- 27 – por europeus, no caso, deve-se entender “portugueses” uma vez que esse artigo tinha o mesmo critério para “estrangeiro de qualquer país” era estatuído, desse que naturalizado e de comunhão cristã;
- 28 – delimitava o período de vigência do Governo Provisório, funcionaria enquanto não ultimasse a Constituição do Estado.

Se não fosse convocada a assembléia constituinte dentro de um ano, ou não fosse “concluída a constituição no espaço de três anos, ficaria anulado o Governo Provisório. Nesse caso, entraria “o povo n exercício da soberania para delegar a quem melhor cumpra os fins da sua delegação”. Os revolucionários ainda aboliram no dia 09 de março de 1817 o alvará de 20



de outubro de 1817 que incidia aquele alvará na esfera da tributação, sobretudo da carne, de loja de fazenda e molhados e embarcações, etc.

A Paraíba segue o mesmo caráter revolucionário que Pernambuco, porém, ainda tinha remoção do gado pra p interior em favor da agricultura, (a linha divisória no sentido norte-sul passando por Campina Grande, isenção para o algodão de metade dos direitos de exportação e, a 02 de março de 1817, a cunhagem de nova moeda). João Ribeiro escrevia sobre a necessidade de melhor articulação entre as duas ex-capitanias, o Rio Grande do Norte e o Ceará que “deveriam formar uma só república, devendo-se edificar uma cidade central para a capital” Na Paraíba, o movimento revolucionário é deflagrado em Itabaiana, tendo como líder Amaro Gomes Coutinho, que depois o nome se agrega a “VIEIRA” por decreto revolucionário. Esse movimento em atingi-la a capital no dia 16 de março, no dia 28 de março o movimento se representa no Rio Grande do Norte tendo como líder um senhor de engenho chamado André de Albuquerque Maranhão, além disso, foram enviados ao Ceará e a Bahia dois importantes emissários, o padre José Martiniano de Alencar que foi designado para o Ceará, onde foi preso no Crato e levado para Salvador e Padre José Inácio de Abreu e Lima, que foi enviado para a Bahia e era mais conhecido como PADRE ROMA, esse por sua vez foi detido pela polícia do Conde dos Arcos e levado para ser entregue aos patriotas baianos onde 60 cartas foram assinadas por Domingos José Martins e pelo Governo Provisório. Padre Roma foi fuzilado em 29 de março de 1817 em Recife.

A contra-revolução se estabelecia e tomava conta das áreas revolucionárias. Alagoas, seguidas de vilas no interior de Pernambuco e da Paraíba essas estiveram no rastro revolucionário e contra-revolucionário. Alguns desses locais resistiram encansadamente, como no caso de Mamanguape (PB), que veio a se render no dia 06 de maio. Havia núcleos de resistência que se escondia em pontos de difícil acesso que podemos citar os rebeldes da Serra da Raiz, que só vieram se entregar no dia 30 de maio. Em muitos combates se via o despreparo do exercício revolucionário. Diferença de opiniões entre membros do Governo Provisório revelava a diferença de pensamento entre os líderes. Nesse meio tempo era assassinado no Rio Grande do Norte o senhor de engenho André de Albuquerque de Maranhão e enquanto na Paraíba era aprisionado o Governo Revolucionário. O Porto do Recife foi bloqueado e o governo revolucionário se organiza sob forma ditatorial dando plenos poderes a Domingos Teotônio Jorge que comandou o bloqueio com o almirante



Rodrigo Lobo, o capitão José Maria Monteiro que lançou a proclamação aos habitantes de Pernambuco que temos como obrigação ressaltar algumas passagens que foram significativas.

“Habitantes de Pernambuco! Chegando a notícia aos Governadores do Reino de Portugal e dos Algarves, do honroso atentado cometido nesta capitania nos dias seis e seguinte de março do presente ano, viram com a dor e indignação de que estão penetrados todos os bons portugueses, que um bando de facciosos, e revolucionários, comprimindo momentaneamente pela força os sentimentos de honra, e fidelidade, de que tendes dado tão decisivas provas, apresentaram à Europa espantada o primeiro exemplo entre os portugueses de deslealdade a seu natural e legítimo soberano... Que segurança pode ter contra a força do poder colocado em tais mãos o Capitalista opulento, cujas riquezas estão desafiando todo o dia à sede ardente de ouro que os domina? Infelizmente as fatias Cenas da Revolução Francesa, cujos princípios eles proclamam, devem abri os olhos à roda a casta de proprietários, e aos mesmos povos, de quem aqueles revolucionários se serviram como instrumento, e que conheceram à sua custa, mas já tarde, que a lisonja com que conheceram até as últimas classes da Nação não era mais um veneno sutilmente preparado, que veio a degenerar para todos no mais tirânico despotismo e insuportável miséria”. (ass.) José Maria Monteiro, capitão de Fragata”⁵

No texto acima podemos perceber o antagonismo que ficava explícito entre os colonizadores e os colonizados. O capitão ainda referia-se aos proprietários lembrando-se de ter o perigo de ter uma repetição dos eventos de São Domingos e referiam-se ainda as propriedades dos portugueses que estavam em mãos do Governo Provisório. Recife amanhecia abandonada pelos revolucionários e 19 de maio, onde há indícios que partiram em direção ao interior para poder construir a “república ideal”, mas na realidade a fuga foi a pressas, tendo suicidado o padre João Ribeiro no engenho Paulista. O momento posterior mostrará a violência marcada pelas ordenações do Reino. O Desembargador Bernardo Teixeira, presidiu o tribunal de alçada – antiga comissão militar – continuou na linha rígida do absolutismo. O governador Luís do Rego Barreto, passou então a adotar a linha mais branda aos eventos de 1817, principalmente porque sabia das raízes da insurreição e por esse motivo passou a se desentender com o desembargador. Vale lembrar que o revolucionário de 1817 representa uma primeira tentativa de ajustar o nível das camadas dominantes, ou seja, mercadores nativos, aristocracia rural, militares e clero. Essa junta do Governo provisório de 1817 reflete com muita nitidez os esforços da união no sentido de definir uma elite liberal e nacional.

A perspectiva de 1817 para o nordestino representava um momento em que os grandes proprietários procuravam romper com linhas de dependência monopolista que era exigida por

⁵ GUILHERME MOTA, Carlos. Nordeste 1817, São Paulo: Ed. São Paulo, 1972- p 156.



Portugal, resumindo, “liberdade” no sistema era exigida pelos revolucionários, de maneira explícita e tinha como garantia a propriedade. O processo de liberalização do sistema pode ser não apenas visto no nível do regime da propriedade, mas como no nível dos conceitos. Propriedade, descolonização e “liberdade”, eis as três palavras para definir a Revolução de 1817 em Pernambuco.

CONCLUSÃO

A Lei Orgânica de 1817 foi uma tentativa, inédita do Brasil, de constitucionalismo e um embrião de certa democracia, onde ela também previa que o governo seria eleito pelo voto, mas claro que o conceito de cidadão deles era outro, não abrangia negros, pobres etc.

Fica claro, a tentativa de se reproduzir, em Pernambuco as experiências francesas e americanas, em tentar colocar em prática toda bibliografia liberal e iluminista, corrente entre a intelectualidade da época.

Sonhos são difíceis de realizarem-se. A realidade exige bem mais que palavras para acontecer, sem um apoio amplo e restrito de toda a sociedade, sem força militar, sem dinheiro. Ficou difícil ampliar a revolução, que foi esmagada por grande poder bélico, por terra e por mar.

Muito se ouve falar, da inconfidência Mineira, mas ela não passou de uma conspiração e com a morte de um único homem.

A Revolução Pernambucana merece um lugar de destaque na História nacional, pela ousadia, pelo sangue de milhares de patriotas, pela intenção de um governo “democrático” e constitucionalista.

Pernambuco herdou-lhe a bandeira, mas acima de tudo, o espírito aguerrido, que iria manifestar-se em 1824, com frei Caneca.

E até andando pelas ruas do Recife, ouvi-se a voz da liberdade, da luta e a cor do sangue de nossos irmãos patriotas, que abriram caminhos para a democracia e para república constitucionalista em que nós caminhamos hoje.

REFERÊNCIAS



CORREA DE ANDRADRE, Manoel. Pernambuco Cinco Séculos de Colonização, Recife: Ed. Graf, 2004.

CORREA DE ANDRADRE, Manuel. Pernambuco Imortal, Recife: Jornal do Comércio, 1995.

GUILHERME MOTA, Carlos. Nordeste 1817, São Paulo: Ed. São Paulo, 1972.

OLIVEIRA, Paulo Santos. A Noiva da Revolução, Recife: Comunigraf, 2006.

PEREIRA, F.A. Anais Pernambucanos. Recife, Arquivo Público Estadual 1795-1817.